



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5126-R, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

*Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e função gratificada da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes nos processos E-DOCS nº 2022-GDC2WR,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica extinta da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT a Gerência de Projetos e Esporte Educacional - GPEE.

Art. 2º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT a Subsecretaria de Estado de Formação e Rendimento - SUBFOR, em nível de Gerência, subordinada hierarquicamente ao Secretário de Estado.

Art. 3º A Subsecretaria de Estado de Esportes e Lazer - SUBESP fica transformada em Subsecretaria de Estado de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer - SUBEEL, mantendo-se a sua subordinação.

Art. 4º Fica alterada a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, em relação à subordinação das seguintes unidades administrativas:

I. a Subgerência de Projetos e Esporte Educacional - SUBGPEE passa a ser subordinada hierarquicamente à Gerência de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer - GEECL, permanecendo inalteradas suas atribuições;

II. a Gerência de Esportes de Formação e Rendimento - SUBGEFR, juntamente com sua unidade subordinada, passa a ser subordinada hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Formação e Rendimento - SUBFOR, permanecendo inalteradas suas atribuições.

Art. 5º Compete à Subsecretaria de Estado de Formação e Rendimento - SUBFOR, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

I. coordenar e monitorar a formulação e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do esporte de formação e rendimento;

II. coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Gerência de Formação e Rendimento;

III. acompanhar e viabilizar a execução dos processos administrativos relacionados às parcerias e contratações realizadas com entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento das condições para prática do esporte de formação e rendimento.

Art. 6º Compete à Subsecretaria de Estado de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer - SUBEEL, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

I. coordenar e monitorar a formulação de políticas públicas esportivas educacional e comunitária como instrumento de inserção social e complemento a atividade escolar em consonância com as diretrizes e ações estabelecidas pelo Governo;

II. coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Gerência de Esporte Educacional, Comunitário e Lazer;

III. acompanhar e viabilizar a execução dos processos administrativos relacionados às parcerias e contratações realizadas com entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento das condições para práticas esportivas da população em geral, em nível escolar e amador, principalmente, em nível regional e/ou municipal.

Art. 7º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado

do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo I que integra este decreto.

Art. 8º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT é a constante no Anexo II, que integra este decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de abril de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

### ANEXO I

A que se refere o Art. 7º.

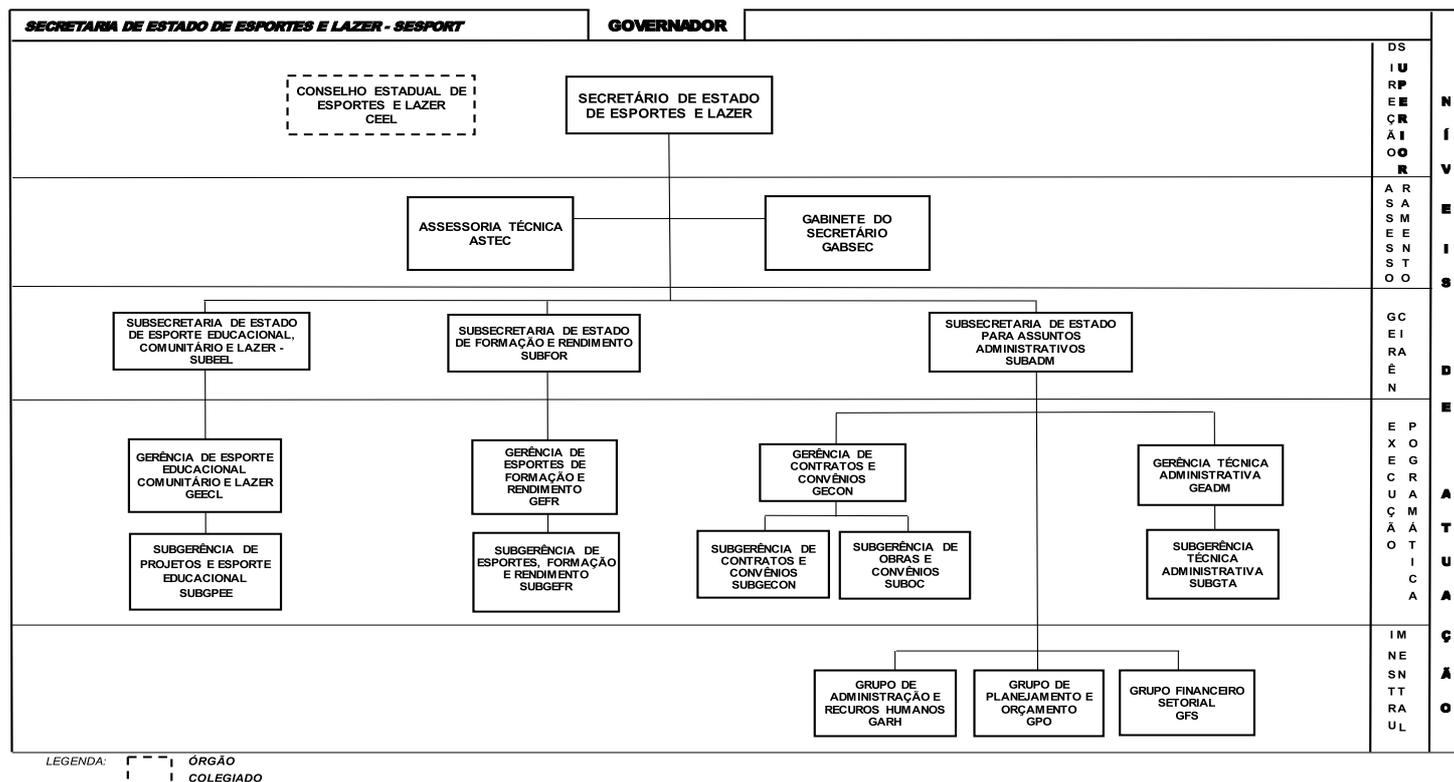
Cargo comissionado e Funções Gratificadas para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESSPORT	Gerente	QCE-03	01	6.300,19	6.300,19
SEDU	Gestor Educacional FGGE 03	FGGE 03.2	05	1.125,04	5.625,20
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-1	02	123,77	247,54
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	02	88,44	176,88
TOTAL GERAL			10	-	12.349,81

Cargos Comissionados transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESSPORT	Subsecretário de Estado	QCE-01	01	10.237,80	10.237,80
SESSPORT	Supervisor I	QC-01	01	2.103,72	2.103,72
TOTAL GERAL			02	-	12.341,52

**\*Economia Gerada: R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos).**

### ANEXO II

A que se refere o Art. 8º.



**Protocolo 832023**